



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 002-2019-CG, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Aprova as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa para a concessão do Auxílio Alimentação, do Auxílio Transporte e do Auxílio Moradia no ano de 2019.

A DIRETORA GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 5º da Resolução do Conselho Superior nº 42, de 02 de junho de 2016, em conformidade com a Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011, de 08 de dezembro de 2011, considerando o teor do Processo nº 23156.000815/2014-24, de 17 de julho de 2014 e a decisão do Conselho de Gestão na 1ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada no dia 07 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do Ifes *campus* Santa Teresa no tocante ao Auxílio Alimentação, ao Auxílio Transporte e ao Auxílio Moradia no ano de 2019.

§ 1º O Auxílio Alimentação, utilizado para o custeio do Restaurante Institucional, compreenderá café da manhã, almoço, lanche vespertino e jantar, em conformidade com as disposições contratuais constantes do Processo nº 23156.000815/2014-24.

§ 2º Os estudantes matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, amparados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, serão contemplados com Auxílio Alimentação, conforme segue:

I - Os estudantes em Regime de Internato terão acesso gratuito a todas as refeições/lanches oferecidas;

II - Os estudantes em Regime de Semi-Internato terão acesso gratuito ao almoço e ao lanche da tarde, podendo ser deferido o benefício do café da manhã aos casos em situação de vulnerabilidade;

III - Os estudantes em Regime de Dependência terão direito ao almoço no dia em que houver aulas regularmente agendadas;

IV - Os estudantes matriculados no PROEJA terão direito à isenção integral do valor de uma refeição diária no turno em que houver aulas regularmente agendadas.

§ 3º Os estudantes matriculados nos Cursos Técnicos Integrados poderão ser contemplados com Auxílio Moradia, concedido a estudantes residentes fora do município de Santa Teresa, exclusivamente pela oferta de alojamento nas dependências do Ifes *campus* Santa Teresa e selecionados mediante critérios estabelecidos em Edital de Seleção para o Regime de Internato para estudantes dos Cursos Técnicos Integrados.

§ 4º Os estudantes matriculados nos cursos superiores poderão ser beneficiados com Programas da Assistência Estudantil, compreendendo Auxílio Alimentação e Moradia, cujo aporte financeiro será fixado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo selecionados via Edital, com cadastro

de reserva, mediante análise da situação de vulnerabilidade e contemplados segundo a ordem classificatória, podendo ser beneficiados com:

I - Auxílio Moradia, sob a forma de alojamento, concedido, exclusivamente, aos estudantes atualmente contemplados com esse benefício no Edital nº 005/2018, de 13/06/2018, mediante opção expressa em continuar usufruindo do espaço em conformidade com o Regulamento do Internato (Resolução nº 010-2018-CG, de 20.12.2018) e avaliação da Assistente Social;

II - Auxílio Moradia no valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais), exigindo-se o comprovante de locação do imóvel residencial, com isenção integral do valor de uma refeição diária, concedido aos estudantes que atenderem aos requisitos, até o limite de 24 (vinte e quatro) beneficiários, deduzidos os quantitativos contemplados no item anterior,

III - Auxílio Alimentação com isenção integral do valor de uma refeição diária ou Auxílio Alimentação com a isenção parcial de 40,82% (quarenta vírgula oitenta e dois por cento) do valor de uma refeição diária até o limite dos recursos disponíveis.

§ 5º Os horários de funcionamento do restaurante institucional permanecem inalterados, com exceção do lanche vespertino das quartas-feiras, em decorrência do momento cívico.

§ 6º O Auxílio Transporte, caracterizado como Programa Universal, será viabilizado mediante a disponibilização de rotas de transporte diário aos estudantes previamente cadastrados.

Art. 2º Estas Diretrizes subsidiarão a elaboração dos Editais de Seleção dos beneficiários da Política de Assistência Estudantil 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral e
Presidente do Conselho de Gestão